



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA
CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3223/2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA
MUNICIPAL DE PRÁTICAS
INTEGRATIVAS E
COMPLEMENTARES EM
SAÚDE - PMPICS, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICS, no âmbito do Município de Petrópolis, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

Art. 2º A PMPICS tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Termalismo Social/Crenoterapia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Pilates, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins, que fazem parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, bem como pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a implementação da PMPICS deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins.

Data do Documento: 15/08/2024 - 15:03:41

Processo: 3223/2024 às 15/08/2024 - 15:13:46

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20240599000401583223

Art. 4º A execução da PMPICS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá à PMPICS promover, incentivar e definir normas técnicas para implantação e desenvolvimento de ações relativas ao tema e programas congêneres no âmbito do município de Petrópolis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo implementar a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no município de Petrópolis, visando ao bem estar da população, instituindo práticas de educação em saúde e sistemas e recursos terapêuticos que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde integral por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) têm uma visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. Os diagnósticos são embasados no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social na busca de uma mudança de paradigma, da lógica de intervenção focada na doença para ser voltada para a saúde do indivíduo, essas terapêuticas contribuem para a ampliação do modelo de atenção à saúde, pois atendem o usuário na sua integralidade, singularidade e complexidade, considerando sua inserção sociocultural e fortalecendo a relação profissional /usuário, o que contribui para a humanização na atenção.

Ao atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde integral baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2024



JULIA CASAMASSO
Vereadora